



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO Nº 059/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, por meio de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 052/2021**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação direta para aquisição de kit de uniforme escolar para a Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: até 08h30minhs do dia 23/07/2021

Local: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Nº licitação:059/2021

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de kit de uniforme escolar para a Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. **Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Critério de Julgamento

2.2.1. Menor preço global. Quantidade não inferior ao previsto no Projeto básico em anexo.

2.2.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.2.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

2.2.4. Participação e Recebimento das Propostas

2.5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.5.2. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.5.3. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

2.5.4. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.5.5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.5.6. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

2.5.7. A qualificação da empresa e do responsável pela empresa devem constar no orçamento a ser anexado à proposta.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.4. Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

3.5. O Presidente da Comissão Permanente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 A licitante detentora do menor preço que atender a todas as exigências previstas neste Edital deverá comparecer, na pessoa de seu representante legal ou procurador, à sede desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação na Imprensa Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão para assinatura do contrato.

4.2 Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da "Nota Fiscal" devidamente atestada pela fiscalização.

4.3 É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

4.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5 À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6 Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

4.7 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8 Fica eleito o foro da cidade de Itamarandiba, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Carbonita-MG, 20 de julho de 2021.

Gleiciane de Souza Aguiar

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ANEXO I - Termo de Referencia

1 - OBJETO:

Aquisição de kit de uniforme escolar para a Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de kit necessário para atender aos alunos da rede Municipal de ensino de Carbonita/MG, tendo em vista a garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG, possibilitam a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos, razões estas abaixo listadas.

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdo, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- I. A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos.
- II. A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.
- III. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.

- IV. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.
- V. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- VI. Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.
- VII. Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.
- VIII. Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
- IX. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
- X. Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	kit de uniforme escolar infantil (01 a12 anos) contendo: - 02(duas) - Camisa em malha pv67% os 33%cv cor branco, manga curta, gola redonda cor verde. - 02 (duas) - máscaras confeccionada em tecido tricoline dupla face com elástico nas laterais na cor verde.	KIT	1032	R\$ 45,50	R\$46.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

02	kit de uniforme escolar juvenil (14 a 16 anos) contendo: -02(duas) - Camisa em malha pv67% os 33%cv cor branco, manga curta, gola redonda cor verde - 02 (duas) - máscaras confeccionada em tecido tricoline dupla face com elástico nas laterais na cor verde	Kit	25	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50
03	Kit Mascara Adulta, contendo: -02 (duas) máscaras confeccionada em tecido tricoline dupla face com elástico nas laterais na cor verde	kit	222	R\$ 5,90	R\$ 1.309,80
TOTAL			R\$ 49.503,30		

Brasão do Município: Deverá ser aplicada, em silk, nas dimensões de 6,0 cm de altura por 8,0 cm de largura dos tamanhos 1 ao 12 e 7,0 cm de altura por 9,0 cm de largura para os tamanhos 14 a 16. O Brasão deverá ser aplicado na parte de trás da blusa, conforme modelo a seguir:



**Foto meramente ilustrativa de como deverá ser o modelo comprado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta cava reta. Com corpo em malha PV antipilling 67% Poliéster 33% Viscose com 160 gr/m², mangas em meia malha PV antipilling 67% Poliéster 33% Viscose com 160 gr/m². Gola redonda com largura de 2,5 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A bainha do corpo e mangas deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira.

As costuras devem ser feitas em máquina overloque. Linha de costura 100% Poliéster.

No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão da Escola da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG



Foto meramente ilustrativa de como deverá ser o modelo comprado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

NÚMERO MÉDIO DE ALUNOS POR IDADE

ITEM	IDADE/ANOS e REDE DE ENSINO	QUANT.
1	02 EMEI	70
2	03 EMEI	165
3	04 EMEI	200
4	05 EMEI	170
5	06 DONA CINA	104
6	07 DONA CINA	212
7	08 DONA CINA	306
8	09 DONA CINA	208
9	10 DONA CINA	200
10	11 DONA CINA	110
11	01 CRECHE	16
12	02 CRECHE	26
13	03 CRECHE	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89



14	05 MONTE BELO	08
15	08 MONTE BELO	06
16	09 MONTE BELO	06
17	10 MONTE BELO	06
18	11 MONTE BELO	04



19	04 MERCADINHO	04
20	05 MERCADINHO	04
21	07 MERCADINHO	04
22	09 MERCADINHO	04
23	10 MERCADINHO	06
24	11 MERCADINHO	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

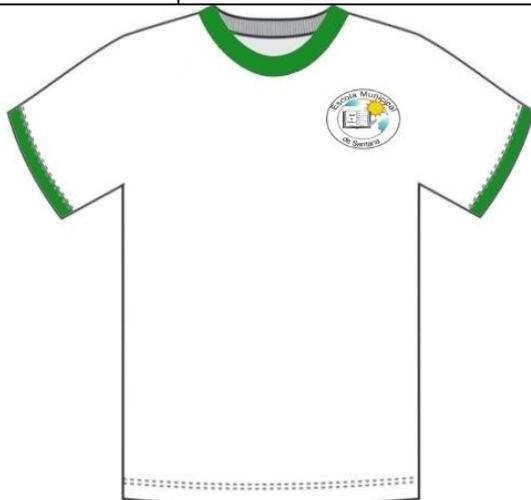
CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89



25	04 SANTANA	04
26	05 SANTANA	08
27	09 SANTANA	08
28	10 SANTANA	06
29	11 SANTANA	14



30	03 ABADIA	10
31	04 ABADIA	06
32	05 ABADIA	08
33	07 ABADIA	12
34	09 ABADIA	06
35	10 ABADIA	06
36	11 ABADIA	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89



37	04 Estiva	12
38	05 Estiva	10
39	07 Estiva	12
40	08 Estiva	10
41	09 Estiva	10
42	10 Estiva	16
43	11 Estiva	08
44	12 Estiva	20
45	13 Estiva	12
46	14 Estiva	14
47	15 Estiva	24



Fonte Utilizada: The Old Font

Cor Utilizada: Verde - #1a8e29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

O uniforme deverá ser colocado de forma individual em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micra e acondicionados em caixas padronizadas de papelão, com gramatura de 460 g/m, tendo sua capacidade interna de até 100 peças, em formatos e dimensões apropriadas, sendo que para cada item, será necessário encaixotar separadamente. Os produtos embalados em cada caixa deverão obedecer a especificação do presente termo serem do mesmo número.

A entrega será na Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- Os produtos deverão ser entregues de forma total conforme Autorização de Fornecimento, em até 20 (vinte) dias a partir da solicitação Secretaria Municipal de Educação, deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura de Carbonita. Serão recebidos os materiais provisoriamente em até 24 (horas) horas, contados da data da entrega, no local e endereço citados;

4.2- Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Carbonita/MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5-PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto após fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Carbonita/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Carbonita/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

qualquer natureza;

6.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9.A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE, Estado de, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:, com sede na Avenida, Centro,/UF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, portador do CPF, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(Qualificação da empresa e do responsável técnico), de ora em diante denominado CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº /2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º regido pelo disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de kit de uniforme escolar para a Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância mensal de R\$ _____ (_____), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos profissionais, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente Projeto.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

07001002.1236500242.063	33903000000	Ficha 464 – fonte 101
07001002.1236500242.063	33903000000	Ficha 464 – fonte 119
07001002.1236500242.063	33903000000	Ficha 464 – fonte 146
07001002.1236500242.063	33903000000	Ficha 464 – fonte 147
07001002.1236700412.067	33903000000	Ficha 490 – fonte 101
07001003.1236100202.070	33903000000	Ficha 503 – fonte 101
07001003.1236100202.070	33903000000	Ficha 503 – fonte 119
07001003.1236100202.070	33903000000	Ficha 503 – fonte 143
07001003.1236100202.070	33903000000	Ficha 503 – fonte 146
07001003.1236100202.070	33903000000	Ficha 503 – fonte 147
07001003.1236600252.077	33903000000	Ficha 535 – fonte 101

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

6.2.2. Do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;

f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

CLÁUSULA SÉTIMA -PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carbonita/MG de de 2021.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA.

Testemunhas:

1. _____ CPF

2. _____ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº ____ e inscrição estadual/municipal nº _____, estabelecida no(a) _____ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação do Serviço de _____, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA e com as especificações do Projeto Básico e Anexo I do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	kit de uniforme escolar infantil(01 a 12 anos) contendo: - 02(duas) - Camisa em malha pv67% os33%cv cor branco, manga curta, gola redonda cor verde. - 02 (duas) - máscaras confeccionada em tecido tricoline dupla face com elástico nas laterais na cor verde.	KIT	1032	R\$	R\$
02	kit de uniforme escolar juvenil (14 a 16 anos) contendo: -02(duas) - Camisa em malha pv67% os33%cv cor branco, manga curta, gola redonda cor verde - 02 (duas) - máscaras confeccionada em tecido tricoline dupla face com elástico nas laterais na cor verde	Kit	25	R\$	R\$
03	Kit Mascara Adulta, contendo: -02 (duas) máscaras confeccionada em tecido tricoline dupla face com elástico nas laterais na cor verde	kit	222	R\$	R\$
TOTAL			R\$		

OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: xxxxxxx - AGÊNCIA: xxxxxxx - CONTA CORRENTE: xxxxxxx

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo 059/2021

Dispensa de Licitação 011/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa